



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Cooperação nº 004/2022
Processo nº 2022-OSRGH

Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES tendo por objeto a descentralização de recursos para o desenvolvimento do projeto Metodologia de Redes de Economia Criativa de Base Comunitária, a serem aplicadas nos Laboratórios de Potencialidades Capixabas - LABPoca nos Centros de Referência das Juventudes.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Palácio da Fonte Grande, 9º andar, Vitória, ES, neste ato representada pela Secretária Sr^a. **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**,

denominada CONCEDENTE, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.742/0001-84, com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380, doravante denominada EXECUTANTE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. **CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**,

nomeada pelo Decreto nº 352-S, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01 de março de 2021, e sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**,

nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do processo nº 2022-OSGH, e com fundamento na Lei nº 11.354/2021; no Decreto Estadual nº 3.541-R/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização dos recursos financeiros para o desenvolvimento de Metodologia de Redes de Economia Criativa de Base Comunitária, a serem aplicadas nos laboratórios de economia criativa experimental (Laboratório de Potencialidades Capixaba - LABPoca) dos Centros de Referência das Juventudes, em conformidade com a descrição contida no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, gerido pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II- Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria como CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 492.960,00** (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais), sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 14.422.0561.1102, Natureza da Despesa 339020, Fonte 6101, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará 18 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, ES, em 14 de dezembro de 2022.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos SEDH

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ
Diretor Presidente da FAPES

LÚCIA APARECIDA DE QUEIROZ
Diretora Administrativo-Financeiro da FAPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado dos Direitos Humanos				CNPJ/MF 25.217.366/0001-48	
Endereço R. Sete de Setembro, 362 - 5º andar - Centro, Vitória - ES,					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29015-000	DDD/TEL 36361332	EA Estadual	
Nome do Responsável Nara Borgo Cypriano Machado				CPF [REDACTED]	
Carteira de Identidade [REDACTED]		Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Secretária de Estado de Direitos Humanos	

2. EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				CNPJ/MF 07.296.722/0001-84	
Endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia					
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.066-380	DDD/TEL (27) 3636-1850	EA -----	
Nome do Responsável Cristina Engel de Alvarez				CPF [REDACTED]	
Carteira de Identidade [REDACTED]		Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Diretora Presidente	
Nome do Segundo Responsável Lucia Aparecida de Queiroz Araújo				CPF [REDACTED]	
Carteira de Identidade [REDACTED]		Órgão Expedidor [REDACTED]		Cargo Diretora Administrativo-Financeira	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Duração	
	Início	Término
Laboratórios de Economia Criativa	Mês Dezembro/2022	Mês Maio/2024
Identificação do Projeto		
Apoyo para o desenvolvimento de uma metodologia própria de Economia Criativa de base comunitária para cada Laboratório de Potencialidades Capixabas – LABPoca, componente de cada um dos 14 (quatorze) dos Centros de Referência das Juventudes (CRJ's) existentes no ES, a partir da Agência de Economia Criativa Experimental do Ifes.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Justificativa da Proposição

Os Centros de Referência das Juventudes (CRJs) são a principal ação do Eixo de Proteção Social do Programa Estado Presente em Defesa da Vida. Fruto de uma parceria do Governo do Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), os CRJs são equipamentos públicos de integração social e potencialização da faixa populacional que mais sofre com os índices de violência: as juventudes, sobretudo as juventudes negras. Ao todo, são 14 unidades sediadas nos municípios de Vila Velha, Serra, Cariacica, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus, Aracruz, Colatina e Guarapari. Tendo a gestão compartilhada como premissa, o CRJ é a principal entrega pública para as juventudes já realizada no Espírito Santo.

A execução dos trabalhos nos 14 CRJs é realizada por meio da celebração de Termos de Colaboração assinados com diferentes Organizações da Sociedade Civil (OSC) cuidadosamente selecionadas por meio de concorrência pública, em processo amplamente divulgado. A SEDH possui uma equipe de trabalhadores e consultores da SEDH/BID que realizam o acompanhamento dos trabalhos tanto no que se refere às metas físicas de tal parceria quanto às metas financeiras.

Os CRJs possuem uma metodologia própria, desenvolvida de forma democrática e sistemática, a partir de experiências exitosas ocorridas em outros estados e países, agregada a amplos diálogos realizados com as comunidades pilotos de Feu Rosa (Serra) e Terra Vermelha (Vila Velha) e também com militantes do campo das juventudes e dos direitos humanos.

Buscando ampliar a garantia de direitos e diminuir os índices de crimes violentos sofridos e cometidos por jovens, a metodologia dos CRJs oferta uma gama de serviços, organizada em núcleos e eixos que se efetivam em diferentes áreas como esporte, lazer, cultura, convivência comunitária, planejamento de vida e geração de renda. Nessa composição de serviços estão presentes o laboratório de potencialidades (LABPoca), espaço a ser desenvolvido por volta do nono mês de execução dos CRJs nos territórios, que busca conciliar as demandas locais das juventudes à potencialidade do território, com o intuito de gerar renda por meio da economia criativa de base comunitária, entre outras.

Portanto, o Laboratório de Potencialidades Capixabas (LABPoca) é um dos serviços previstos no CRJ, se refere a um espaço físico mas também a uma estrutura que vai ser montada especificamente para a geração de renda a partir da economia criativa de base comunitária. Trata-se de um ambiente de fomento de economia criativa de base comunitária, com intuito de, a partir da valorização da criatividade dos (as) jovens da comunidade, buscar a geração de renda e o desenvolvimento de saberes e conhecimentos comunitários para a interação com suas questões subjetivas e socioculturais coletivas. O LAB irá disponibilizar às juventudes equipamentos e instrumentos modernos, em área de intersecção entre o interesse das juventudes e a potencialidade local. Portanto, cada CRJ já possui recurso financeiro e físico para montar os seus referidos LABPoca's, disponibilizados



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

por meio da parceria estabelecida entre a SEDH e as entidades executoras dos CRJs.

Para ajudar na definição de ações que sejam, ao mesmo tempo de interesse dos jovens e que consigam se conectar ao potencial sócio econômico-cultural de cada território, propõe-se a constituição de Redes de Economia Criativa (REC), formados por agentes dos territórios, trabalhadores dos CRJ's, professores e alunos do Ifes.

Cada Rede terá um plano de constituição elaborado coletivamente entre os agentes do território. Esse plano será materializado num documento chamado "Plano de Ação de Rede de Economia Criativa" (PAREC). Por meio de encontros, que ao final terão constituído uma trilha formativa, cada uma dessas Redes se dedicará a pensar estratégias de discussões e experimentações de economia criativa. Ou seja, se consolidará um grupo de vivências que se encontrará periodicamente (uma vez por semana) tendo como âncora o LABPoca em cada um dos 14 CRJs.

Ao final do projeto, cada Rede terá desenvolvido, ao longo do percurso, uma **METODOLOGIA SINGULAR DE CRIAÇÃO DE REDES DE ECONOMIA CRIATIVA** para o território, que envolve o encontro entre o ambiente físico de acolhida (cubo, mesa de reuniões, estúdio de audiovisual, salão de beleza, etc.) e o ambiente formativo, que pressupõe o desenvolvimento de diversas competências complementares, tais como: Leitura, Desenvolvimento de Projetos, Trabalho em Equipe, Cooperativismo, Economia de base Solidária e Plano de negócio.

A FAPES como apoiadora, fomentadora e disseminadora de projetos que envolvem extensão em nosso estado é nossa referência para fazer parte de tal parceria, que tem na extensão, na pesquisa e no desenvolvimento de metodologias locais a motivação para sua efetivação.

A parceria com o Ifes se justifica pelo trabalho já desenvolvido pela referida instituição através da disseminação de discussões críticas sobre Economia Criativa no Espírito Santo, assim como no oferecimento de suporte metodológico para políticas públicas locais, por meio da já existente Agência de Economia Criativa Experimental (Agecx). Essa parceria considera também a presença e a forte capilaridade do Ifes nos territórios, que tem no desenvolvimento regional sua principal vocação.

Deste modo, a parceria entre a FAPES, Ifes (Agecx) e o LABPOCA é uma estratégia singular para impactar e oferecer suporte *in loco* de qualidade, por meio do fortalecimento da dimensão de territorialidade, no desenvolvimento dos 14 (quatorze) labs, vinculados aos CRJs, nos diferentes territórios do estado. Essa parceria considera também a história de diversidade de fortalecimento de potencialidades territorializadas já identificadas pelo próprio IFES, que também têm interlocução com a dimensão de impulsionar o território e a economia de base comunitária, por meio da oferta de cursos diversos, de pesquisa e de extensão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Resp.
			Unid.	Quant	Início	Término	
1. Seleção	1.1	Elaboração dos Projetos em formulário próprio da FAPES	Formulários de Projetos preenchidos	1	Mês 1	Mês 1	IFES e SEDH
	1.2	Envio dos Projetos para avaliação	Projetos enviados	1	Mês 1	Mês 1	IFES e SEDH
	1.3	Avaliação dos Projetos por ad hoc	Projetos Avaliados	1	Mês 1	Mês 1	FAPES
2. Contratação	2.1	Apresentação do Projeto do termo de cooperação ao CCAF	Projetos	1	Mês 1	Mês 1	Coordenador (IFES e SEDH)
	2.2	Contratação os projetos	Projetos contratados	1	Mês 1	Mês 1	FAPES
3. Condução	3.1	Acompanhamento dos Projetos	Projetos em execução	14	Mês 1	Mês 12	FAPES/IFES e SEDH
	3.2	Relatório Parcial	Relatórios parciais recebidos	14	Mês 6	Mês 6	IFES e SEDH
4. Conclusão	4.1	Relatório Final	Relatórios finais recebidos	14	Mês 12	Mês 12	IFES e SEDH
	4.2	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas recebidos	14	Mês 12	Mês 18	IFES e SEDH

5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	434.400,00		434.400,00
	Custeio	2.160,00		2.160,00
	Serviço de terceiros	56.400,00		56.400,00
Total				492.960,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Metas	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
	492.960,00						
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024	

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 14/12/2022 17:04:26 -03:00

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - FAPES - GOVES

assinado em 14/12/2022 16:40:34 -03:00

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO

DIRETOR

DIRAF - FAPES - GOVES

assinado em 14/12/2022 16:31:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2022 17:04:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYTH KOBE SANTOS COMARELA (GERENTE FG-GE - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GF75XB>

Vitória (ES), sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022.

71

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 083, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna pública a relação de servidores aprovados, a desempenhar suas atividades em regime de Teletrabalho.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO as diretrizes para a implantação de novas medidas de transformação digital, métodos de trabalho, integração, agilidade e colaboração no setor público, nos termos do Decreto Estadual nº 4712-R, de 20/08/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a realização de atividades em regime de teletrabalho pelos servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar Nº 874, de 2017;

CONSIDERANDO a lei complementar 955, de 28/09/2020, que altera a lei complementar nº 874, de 14 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, aderiu a todos os procedimentos estabelecidos na Portaria, n.º 042-R de 14/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto de Pesos e

Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM, o regime de Teletrabalho, obedecendo o limite de até 25% do número de servidores aptos ao regime;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem no regime de teletrabalho, conforme preceitua o art.1º desta Instrução de Serviço, a partir do dia 16/12/2022, em conformidade com o Termo de compromisso e Plano de Trabalho, divulgados no sítio eletrônico: www.ipem.es.gov.br.

Calebe Rocha Rangel - Núcleo de Tecnologia da Informação

Fabio Vektorim Siqueira - Núcleo de Tecnologia da Informação

Fabricio Pereira Borges - Gerência de Qualidade

Gabriela Pessotti Zamperlini - Gerência de Instrumentos

Gabriela Mozeli Machado - Diretoria Geral

Júlio Cezar Calheiros - Gerência de Instrumentos

Layla Bridi e Siva - Gerência de Pré-medidos

Mikaelli Orlande Gabriel - Gerência de Instrumentos

Natalia Colombo de Souza - Gerência de Instrumentos

Nayana Coutinho Meschiatti - Gerência de Administração e Recursos Humanos

Svetlana Rossi - Assessoria Jurídica

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2022.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 986037

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO: 2022-OSTGH

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 004/2022

OBJETO: Desenvolvimento de Metodologia de Redes de Economia Criativa de Base Comunitária, nos laboratórios de economia criativa experimental (Laboratório de Potencialidades Capixaba - LABPoca) dos Centros de Referência das Juventudes

PERÍODO DE EXECUÇÃO: dezembro/2022 a maio/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$ 492.960,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais)

UG Emitente:		480101		UG Favorecida	320901			
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho	(Nome Ação)					
10	48.101	14.422.0561.1102	Segurança cidadã	6101	3.3.90.20	480101	0001	R\$ 492.960,00

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, acrescidos de 30 dias para apresentação de prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022

NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO - SEDH - Concedente

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ e **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ** - Fapes - Executor

Protocolo 986008